

**DECRETO Nº 897/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.****DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que o Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor de prestação de serviço de treinamento, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico e da controladoria constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de prestação de serviços de treinamento ora pretendido pela administração;

**CONSIDERANDO** as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação do serviço de treinamento e das demais condições e;

**CONSIDERANDO** que a publicação tempestiva do presente Decreto foi prejudicada por fatores administrativos de força maior, e considerando não haver prejuízo material em publicação futura, bem como, que a modulação dos efeitos administrativos se opera frente a correção futura do Ato em cumprimento ao Princípio da Legalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETA** a inexigibilidade de processo licitatório inexigibilidade 013/2023, processo 1381/2023 para contratação da empresa: MARCOS MARCELO VAGNER, inscrito no CNPJ/CPF nº 735.984.379.00, detentora Contratação de Prestação de serviços de treinamento para os novos mandatos do Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** A contratação de que trata o artigo anterior, totaliza a quantia de VALOR TOTAL R\$:4.900,00 (quatro mil e novecentos reais, e dar-se-á nos termos do Art. 25 caput, II da Lei 8.666/93, conforme contrato público de apresentação artística a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** Proceda-se às anotações necessárias. Comunique-se à Secretaria de Finanças.

**Art. 4º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins -TO, Itaporã do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de Novembro de 2023.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito Municipal